

# Termo de Referência 20/2024

## Informações Básicas

|                    |                                     |                     |                          |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                | Editado por         | Atualizado em            |
| 20/2024            | 155884-IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA | BRUNA LEITE SUFIATE | 25/10/2024 14:30 (v 5.0) |
| Status             | ASSINADO                            |                     |                          |

## Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 23805.251154.2024-83    |

## 1. Condições gerais da contratação



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Itaberaba

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de microscópios para atendimento de necessidades do Laboratório de Biologia do Instituto Federal Baiano - Campus Itaberaba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                          | CATSER | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamentos ópticos (microscópios), a ser executado: <ul style="list-style-type: none"><li>Limpeza ótica e remoção de fungos;</li></ul> |        |              |        |                |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |     |    |            |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----|------------|---------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Teste mecânico e eletrônico das manoplas, com lubrificação e ajustes quando necessários;</li> <li>• Avaliação, alinhamento do sistema de iluminação;</li> <li>• Inspeção de cabos;</li> <li>• Avaliação e ajuste dos freios;</li> <li>• Teste e inspeção dos sistemas de segurança;</li> <li>• Avaliação do alinhamento ótico e mecânico;</li> <li>• Avaliação da caixa de lâmpadas, ventilação, soquetes e temperatura de trabalho;</li> <li>• Medição das voltagens primárias e secundárias;</li> </ul> <p>(Garantia dos serviços: 180 dias)</p> | 12742 | Und | 07 | R\$ 421,00 | R\$ 2.947,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |    |            | <b>R\$ 2.947,00</b> |

**1.1. OBSERVAÇÃO:** O licitante vencedor do Item 01, além da prestação de serviços, receberá uma Nota de Empenho no valor de R\$ 4.000,00 para a aquisição de peças necessárias às manutenções corretivas, que não estejam incluídas no Item 01. Essa aquisição deve seguir as **condições estipuladas no item 5.7, "Modelo de Execução do Objeto"**.

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum.

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.4** O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, em atenção à disposição do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.6** O custo estimado total da contratação é de , conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Dada a quantidade de microscópios que necessitam de manutenção (sete equipamentos) e a alta demanda de atendimento da comunidade acadêmica, os cursos integrados e subsequentes de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente estão enfrentando dificuldades. Assim, é essencial realizar a manutenção preventiva/corretiva desses equipamentos para atender de forma mais eficaz a essa demanda.

**2.2.** A contratação do serviço de manutenção preventiva/corretiva desses microscópios, permitirá melhor atender a demanda dos cursos, proporcionando melhores condições no processo de ensino-aprendizagem dos alunos de dos cursos integrados e subsequentes, pela maior disponibilidade de equipamentos e qualidade nos estudos práticos das disciplinas.

**2.3.** Visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133 /2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa Nº 67/2021- SEGES/ME, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

**2.4** Considerando a contratação de serviços comuns, a baixa complexidade do objeto e prestação do serviço será imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, nos termos ao art. 14 da Instrução Normativa n.º 58/2022-SEGES-ME.

**2.5.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

**I) ID PCA no PNCP:** 10724903000179-0-000008/2024

**II) Data de publicação no PNCP:** 19/05/2023

**III) Id do item no PCA:** 43

**IV) Classe/Grupo:** 872

**V) Identificador da Futura Contratação:** 155884-15/2024

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de microscópios do Laboratório de Biologia do Instituto Federal Baiano Campus Itaberaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**3.2.** A manutenção dos equipamentos permitirá a retomada das aulas práticas de microscopia, possibilitando a aprendizagem do conteúdo teórico ministrado, tendo em vista que alguns destes microscópios são para múltiplos observadores, o que permite a leitura microscópica em conjunto com o facilitador da atividade. Esse diferencial garante a interação e aprendizagem necessárias à absorção do conteúdo.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

**4.1** Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. A licitante deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade.

**4.1.1** Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:

- a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- b) Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- e) Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- f) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- g) Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

**4.1.2** Dada a natureza da prestação de serviços, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item anterior.

#### **Subcontratação**

**4.2** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**

**4.4** Para a presente contratação não será exigida a realização de vistoria técnica.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução:

**5.1.** O prazo para início da prestação de serviços é no máximo de **20 (vinte) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

**5.2.** Para execução dos serviços, será necessário observar:

**a)** A empresa deve garantir o fornecimento das peças e materiais básicos para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos;

**b)** Após a realização da manutenção a empresa deverá apresentar relatório contendo a descrição do procedimento realizado bem como um check-list de todos os itens verificados e substituídos. Os relatórios devem ser repassados a fiscal do contrato, junto com a Nota Fiscal, via e-mail ou entrega do documento físico.

**c)** Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

**d)** A Contratada deverá assegurar que a prestação dos serviços será sempre realizada por profissionais técnicos qualificados.

**e)** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de vestimentas adequadas para a execução dos serviços, bem como por todos os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários e de observância obrigatória de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

**f)** A Contratada se responsabilizará por qualquer tipo de dano cometido aos equipamentos durante os serviços de manutenção e deverá providenciar o conserto dos mesmos sem ônus para a contratante.

**g)** A Contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses sobre as manutenções realizadas.

**5.3.** A prestação de serviços será realizada no Instituto Federal Baiano – Campus Itaberaba, Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba-BA, 46880-000. O horário para prestação dos serviços é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00min.

**5.3.1** Havendo a necessidade da prestação de serviços fora do horário compreendido e aos sábados, não acarretará acréscimo do valor estabelecido, e deverá ser agendado, a ser combinado com o fiscal de contrato.

**5.3.2** A Contratada deverá realizar testes de funcionamento após o término dos serviços de manutenção sempre na presença de um dos responsáveis da equipe técnica do IFBAIANO Campus Itaberaba.

#### 5.4 Das Especificação dos Equipamentos

| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                              | MARCA  | TOMBO  |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 01                                         | <b>MICROSCOPIO:</b> Microscópio biológico, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento com objetivas até 100x.      | Even   | 228696 |
| 02                                         | <b>MICROSCOPIO:</b> Microscópio biológico, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento com objetivas até 100x.      | Even   | 228697 |
| 03                                         | <b>MICROSCOPIO:</b> Microscópio biológico, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento com objetivas até 100x.      | Even   | 228698 |
| 04                                         | <b>MICROSCOPIO:</b> Microscópio biológico, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento com objetivas até 100x.      | Even   | 228699 |
| 05                                         | <b>MICROSCOPIO:</b> Microscópio biológico, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento com objetivas até 100x.      | Even   | 228700 |
| 06                                         | <b>MICROSCOPIO:</b> Microscópio biológico, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento com objetivas até 100x.      | Even   | 228701 |
| 07                                         | <b>MICROSCOPIO:</b> <b>Estereomicroscopio</b> trinocular com aumento de 7 a 45x, com ilumin. de led, zoom de 7 a 45 x. | Proway | 228702 |
| <b>TOTAL: 07 EQUIPAMENTOS MICROSCÓPIOS</b> |                                                                                                                        |        |        |

#### 5.5 Da Execução dos Serviços

**5.5.1** Os serviços deverão ser prestados no local onde se encontrarem os equipamentos, nas dependências do Instituto Federal Baiano – Campus Itaberaba, Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba-BA, 46880-000. O horário para prestação dos serviços é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00min.

**5.5.1.2** Havendo a necessidade da prestação de serviços fora do horário compreendido e aos sábados, não acarretará acréscimo do valor estabelecido, e deverá ser agendado, a ser combinado com o fiscal de contrato.

**5.5.1.3** A Contratada deverá realizar testes de funcionamento após o término dos serviços de manutenção sempre na presença de um dos responsáveis da equipe técnica do IFBAIANO Campus Itaberaba.

**5.5.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.3** Esclarecimentos sobre os serviços e materiais poderão ser obtidos do e-mail: [compras@itaberaba.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@itaberaba.ifbaiano.edu.br).

#### 5.6 Especificações dos Serviços:

**5.6.1** A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção, de acordo com a necessidade, entre elas estão:

- a) Limpeza ótica e remoção de fungos;
- b) Teste mecânico e eletrônico das manoplas, com lubrificação e ajustes quando necessários;
- c) Avaliação, alinhamento do sistema de iluminação;
- d) Inspeção de cabos;
- e) Avaliação e ajuste dos freios;
- f) Teste e inspeção dos sistemas de segurança;
- g) Avaliação do alinhamento ótico e mecânico;
- h) Avaliação da caixa de lâmpadas, ventilação, soquetes e temperatura de trabalho;
- i) Medição das voltagens primárias e secundárias;

**5.6.2** Os serviços deverão ser realizados até que se identifique o problema, para o pleno funcionamento dos equipamentos.

## **5.7 Peças**

**5.7.1** A reposição das peças, que não abrangem aos serviços do Item 01, deverão ser informados, mediante comprovação da necessidade da troca de peças (laudo ou relatório), para a devida autorização do fiscal.

**5.7.2.** A CONTRATADA, com a autorização do fiscal designado, realizará a aquisição e substituição das peças necessárias para o adequado funcionamento dos equipamentos, arcando com os custos. A compra das peças deverá ser precedida por uma pesquisa de mercado, visando evitar a supervalorização dos componentes.

**5.7.2.1** A pesquisa de preços será realizado pelo fiscal designado, para aceitação dos valores das peças.

**5.7.3.** Após o ateste do perfeito funcionamento do equipamento por parte do Fiscal, será autorizada a emissão de Nota Fiscal para restituição do valor das peças adquiridas ao fornecedor, respeitando o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

## **5.8 Garantia, manutenção e assistência técnica:**

**5.8.1** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias adicionais do fornecedor.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.9.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **Do Recebimento**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

**7.10.1.** o prazo de validade;

**7.10.2.** a data da emissão;

**7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5.** o valor a pagar; e

**7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento.

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCAde correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Regime de execução

**8.2.** O regime de execução do serviço será integral;

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.21.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.21.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.21.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.21.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.21.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.21.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.21.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**a)** ata de fundação;

**b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e **f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.21.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 2.947,00

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.947,00 (dois mil novecentos e quarenta sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima [item 1].

## **10. Adequação Orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I) Gestão/Unidade:** 26404/155884

**II) Fonte de Recursos:** N1231548

**III) Programa de Trabalho:** 1000000000

**IV) Elemento de Despesa:** 339000

**V) Plano Interno:** L20RLP01FIJ

## **11. Infrações e Sanções Administrativas**

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei)
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**iv)** Multa:

- (1)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei n. 14133 de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. Obrigações da Contratante**

### **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **12.1. São obrigações do Contratante:**

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo;

**12.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

**12.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

**12.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. Obrigações da Contratada**

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**13.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**13.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### BRUNA LEITE SUFIATE

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 16:41:46.*

### JAMES DE MELO BATISTA

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 14:30:43.*

### RAFFAEL PALMEIRA SANTANA

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 13:59:40.*

**OZENICE SILVA DOS SANTOS**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 11:32:28.*